LEI Nº 3.149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.486.811/0001-44, estabelecida a Av. Bernardo Sayão, 400 - Jardim das Américas, CEP 75.070-020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22 de setembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA